



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Lei Ordinária 661/2015

“Altera a lei 223 de 10 de julho de 2003, e, dá providências”.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

Faço saber que a CAMARA DE VEREADORES APROVA, e eu, em nome do POVO, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Os artigos 11, 20, 21, 34, e 35 da lei 223 de 10 de julho de 2003 que “Dispõe sobre a politica municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá providencia”, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. *O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integra a administração pública municipal, é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. (NR)*

...

Art. 20. *O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.*

Parágrafo único. *No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (NR)*

...

Art. 21. *A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (NR)*

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 34. Os conselheiros tutelares têm direito a remuneração mensal, e, bem assim a:

I – cobertura previdenciária pelo regime geral ou pelo regime próprio se for servidor público efetivo;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) no valor da remuneração mensal;

III – licença maternidade;

IV – licença paternidade;

V- gratificação natalina. (NR)

...

Art. 35 – A remuneração mensal do conselheiro tutelar de R\$ 1.410,50 (mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. O mandato dos atuais conselheiros tutelares no município tem vigência até o dia 09 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. A posse dos eleitos no processo de escolha de 2015 será no dia 10 de janeiro de 2016 para mandato de 4 anos até 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º. As despesas orçamentárias com a execução da presente lei correm por conta das dotações vigentes e respectivas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de Junho de 2015.

Werther Clayton Rezende
Prefeito Municipal